

Despacho n.º 154/GM/90

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e pelo artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau, delegeo na directora dos Serviços de Economia, licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, ou seu substituto legal, os poderes para outorgar, em nome do Território, no contrato a celebrar entre o Território e a «Sociedade Lamex de Comercialização, Limitada», tendo por objecto o fornecimento de equipamento (móveis deslizantes), destinado ao apetrechamento das novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia, sitas nos 2.º e 3.º andares do edifício Banco Luso Internacional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 211-I/GM/90, de 13 de Setembro:

Cremilda Teresa António — renovado, por mais de três meses, a contar de 13 de Dezembro de 1990, o contrato além do quadro, nas funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau, autorizado por despacho n.º 127-I/GM/88, de 13 de Dezembro.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que no Despacho n.º 147/GM/90, de 12 de Dezembro, onde se lê: «Irlanda do Norte» deve ler-se: «Irlanda».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 121/SATOP/90

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, ou seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato do «Projecto de Reformulação da Drenagem Pluvial e Residual da Bacia B», a celebrar entre o território de Macau e a CESL — ÁSIA — Consultores de Engenharia, Lda.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 131/SATOP/90

Respeitante ao pedido apresentado pela Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Lda., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno situado na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 11 e 13, com a área global rectificada de 858 m², para reaproveitamento parcial do mesmo

com a construção de novo edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, e reversão ao Território de uma parcela com a área de 220 m² (Proc. n.º 508.1, da ex-DSPECE, e Proc. n.º 79/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de 21 de Dezembro de 1989, lavrada a fls. 36 v. do livro n.º 39-F do Cartório Notarial das Ilhas, a Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Lda., adquiriu, por compra, o direito resultante da concessão por arrendamento, com inclusão da propriedade de construção, do terreno acima identificado, no qual encontram-se implantados dois prédios, descritos na CRPM sob os n.ºs 11 156 e 11 157, a fls. 31 e 31 v., respectivamente, do livro B-30, e inscritos sob o n.º 24 924, a fls. 72 do livro F-30.

2. O terreno é constituído por três parcelas, assinaladas com as letras «A», «B» e «C» na planta dos SCC n.º 509/89, de 8 de Maio de 1990, e possui, de acordo com a mesma, uma área inicial de 858 m².

3. A Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Lda., apresentou na DSOPT um projecto de arquitectura de um edifício a construir na parcela de terreno assinalada com a letra «A», na planta identificada no número anterior.

4. Tal projecto de arquitectura foi considerado passível de aprovação pela DSOPT, logo que acordadas com a entidade competente as condições referentes ao reaproveitamento do terreno.

5. O pedido foi apreciado pelo Departamento de Solos da DSSOPT que, tendo em consideração o arruamento projectado para a zona, o projecto apresentado e o parecer favorável à sua execução, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou minuta de contrato com as condições pelas quais a concessão ficaria a reger-se.

6. As condições propostas foram aceites pela requerente, conforme evidencia o termo de compromisso firmado em 15 de Agosto de 1990 pelo seu gerente, Chiu Hong Hung, no qual declara aceitar os termos e condições constantes da minuta a ele anexa e se compromete ainda a comparecer à outorga da escritura na data e local, para o efeito indicados.

7. A Comissão de Terras, em sessão de 1 de Novembro de 1990, deliberou emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, autorizo a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno situado na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 11 e 13, devendo a escritura pública ser outorgada nos seguintes termos e condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno situado na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 11 e 13, com a